PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO 11x0 05/12/85
Sala das Sessões, em
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º e 3º APROVADO 10x0
Sala das Sessões, em 07/12/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.102

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Arnaldo Vilela de Melo e outros, um imóvel, situado no local denominado "Capão da Bexiga", neste Município, com área total de 51.716m2 (Cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis metros quadrados), registro nº 6218, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ Único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo, destina-se a promover a política habitacional no Município, em harmonia com os programas sociais.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de cr$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei.

Artº 3º - As despesas de transmissão do imóvel, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, correndo por conta de dotaçoes orçamentárias vigentes.

Artº 4º - A planta topográfica, memorial descritivo e avaliação do imóvel, fazem parte integrante da presente Lei.

Artº 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.074 de 23 de Novembro de 1984.

Artº 6º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de Dezembro de 1985

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 07/12/85.
Plácido R.V.
Prefeito Municipal.